

**ANEXO 24 – ÁREA MUNICIPAL
REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do Município de Cândido Mota - SP

TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção Estadual

Lei(s) Autorizadora(as): Termo de Colaboração: 006/2017

OBJETO: Manutenção da Entidade

EXERCÍCIO: 2018

Entidade Beneficiária: Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores

CNPJ: 46.846.507/0001-61

Endereço: Rua: São Caetano, 75 – Centro – CEP: 19.880-000

Município: Cândido Mota – SP

Responsável pela entidade: José Meirelles Filho – Presidente

Valor total recebido: R\$ 0,00

Origem dos Recursos(2): Estadual

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS – R\$	DOC. DE CRÉDITO Nº	DATA	VALORES REPASSADOS - R\$
2.784,50	2018/000006	22/01/2018	2.784,50
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			0,00
TOTAL			2.784,50
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			0,00

O (s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária: *Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores*, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R\$ 2.784,50 (Dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO (R\$)
Material de consumo	15/12/2017 à 29/12/2017	2.784,50
TOTAL DAS DESPESAS		2.784,50
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO GESTOR		0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		0,00

RELAÇÃO DAS DESPESAS				
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
15/12/2017	DANFE nº 25146	Comércio de Gás Doná de C. Mota LTDA	Gás	1.163,00
29/12/2017	DANFE nº 00540	Drogaria Mais Popular de Candido Mota	Medicamentos (Parcial)	1.621,50
TOTAL				2.784,50

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

Cândido Mota, 13 de Abril de 2.018.